UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

EDITAL Nº 2577/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 - MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, no período **de 06 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência ao curso de MESTRADO, com entrada no primeiro semestre de 2027, e para a primeira chamada, em fluxo contínuo, da seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência ao curso de DOUTORADO, cuja entrada se dará no primeiro semestre de 2027. Exclusivamente para o DOUTORADO, mediante saldo de vagas, haverá novo processo de inscrição em regime de fluxo contínuo ao longo do ano de 2027, nos termos do Anexo II deste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: *https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para o Mestrado (uma para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans e travestis e uma para pessoas com deficiência), para ingresso no primeiro semestre de 2027, e 04 (quatro) vagas para o Doutorado (uma para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans e travestis e uma para pessoas com deficiência), em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027.

2.2. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 Para o Doutorado, mediante saldo de vagas, haverá novo processo de inscrição em regime de fluxo contínuo ao longo do ano de 2027 para a seleção de candidatos, nos termos do Anexo II deste Edital.

2.4. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.5. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.6. As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.7. As Linhas de Pesquisa do Programa são: - Cuidar em Saúde e Enfermagem; - Saúde Coletiva; - Gestão e Educação na Saúde e Enfermagem.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no site do Programa de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do link: *https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*. Os documentos a serem enviados constam no item 3.11 deste edital.

3.3. Contatos: E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br, site: https://posgrad.enf.ufmg.br/. Telefone: 3409-9836

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R$241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no link específico para o Mestrado ou o Doutorado. Os links específicos e os códigos necessários para a geração da GRU estão indicados no Anexo III. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br.

3.5. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo.

3.6. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de inscrição.

b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência.

i) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

j) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.9.1. A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme item 8.17.

3.11 Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, exclusivamente, no link que está indicado na página web do Programa *https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*. O candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição, a Linha de Pesquisa pretendida, entre as relacionadas nos item **2.7** deste Edital. Deverão ser postados no Sistema de inscrição, os seguintes documentos legítimos e legíveis, ESCANEADOS e salvos em formato de arquivo do tipo PDF. Não serão aceitos documentos digitalizados de celular com comprometimento da legibilidade ou no formato de foto, exceto para o item b:

a) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

b) 01 (uma) fotografia 3x4, enviada no formato de arquivo do tipo JPEG;

c) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

d) Cópia da cédula de identidade (frente e verso) e do CPF;

e) Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de ser candidato brasileiro do sexo masculino;

f) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral. **Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;**

g) Cópia de comprovante de residência atualizado;

h) No caso de candidato estrangeiro, cópia do CPF ou da página de identificação do passaporte e cópia dos documentos exigidos pela legislação específica;

i) Cópia do Diploma do curso de graduação (frente e verso em único arquivo), para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico neste Programa de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação. Adicionalmente, para candidatos ao Doutorado, pode ser incluída a cópia do diploma de Mestrado (se houver), ou declaração de conclusão de curso;

j) Cópia do Histórico escolar do curso de graduação, para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado. No caso deste último, pode ser incluída ainda a cópia do Histórico escolar do mestrado (se houver). **Não serão aceitos históricos emitidos pela internet, sem validade oficial pela instituição de ensino superior (IES);**

k) Comprovante de conhecimento de língua inglesa, mediante a apresentação **de uma** das seguintes comprovações:

i) certificado de aprovação em exame de conhecimento de língua inglesa realizado, nos últimos 3 anos, pelo Cenex/FALE/UFMG para a Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE/UFMG - com pontuação mínima de 60%. A nota mínima para aprovação na prova de conhecimento de língua inglesa é de 60 em 100 pontos;

ii) TOEFL Test of English as a Foreign Language – com pontuação mínima de 544 pontos para o teste ITP e 57 pontos para o teste pela internet (iBT) e realizado nos 3 últimos anos;

iii) TOEIC Test of English for International Communication – com pontuação mínima de 610 pontos e realizado nos 3 últimos anos;

iv) IELTS International English Language Test - com pontuação mínima de 6 pontos e em teste realizado nos 3 últimos anos;

v) FCE – First Certificate in English da University of Cambridge, com conceito de A ou B;

vi) Test of English for Academic Purposes - TEAP (mínimo de 57 pontos) realizado nos 3 últimos anos;

vii) Serão aceitos, ainda, comprovantes que atestem aprovação, com rendimento igual ou superior a 60%, em prova de língua inglesa realizada, nos últimos 3 anos, para seleção de cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES.

k.1) Caso o candidato não possua a comprovação de conhecimento de língua inglesa no ato da inscrição, poderá apresentá-la, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua primeira matrícula no curso, caso seja selecionado no processo seletivo de que trata este Edital. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem. O não cumprimento dessa determinação implicará a exclusão do aluno do curso de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

k.2) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

k.3) No caso do/a candidato/a indígena não possuir o português como língua materna, ele/ela deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e o Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do/a candidato/a com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele/ela deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado e o Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. Caso o candidato não possua a comprovação de conhecimento de língua portuguesa no ato da inscrição, poderá apresentá-la, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua primeira matrícula no curso, caso seja selecionado no processo seletivo de que trata este Edital. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

l) Currículo Lattes conforme modelo do currículo disponível na Plataforma Lattes do CNPq, acesso pelo site www.lattes.cnpq.br.;

m) Ficha de pontuação do currículo (conforme Anexo IV [mestrado] e Anexo V [doutorado]) preenchida pelo candidato.

n) Cópia dos documentos comprobatórios das informações constantes no Currículo Lattes. Os comprovantes do Currículo Lattes deverão ser anexados, nos espaços específicos do sistema online de inscrição para cada item de pontuação do currículo, na ordem disposta nos Anexos IV e V. **Não serão computados pontos do Currículo sem a devida comprovação. Não será permitida entrega de comprovantes após a inscrição**;

o) Projeto de pesquisa inserido em uma das Linhas de Pesquisa referidas no item 2.6 deste Edital;

o.1) Para o Mestrado, o projeto de pesquisa deverá ser apresentado em até 10 (dez) laudas de elementos textuais (conteúdo do projeto), em espaço 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, além de folha de rosto com o título do projeto, identificação da Linha de Pesquisa à qual o projeto poderia se vincular e o número de inscrição do candidato. O projeto deverá, na sequência, conter o título da pesquisa, introdução, objetivo, revisão de literatura, método, viabilidade, cronograma e referências bibliográficas, conforme estrutura descrita no Anexo VI - Ficha de pontuação do projeto de pesquisa - Mestrado. **O projeto não poderá conter identificação do candidato, sob pena de desclassificação**.

o.2) Para o Doutorado, o projeto de pesquisa deverá ser apresentado em até 15 (quinze) laudas de elementos textuais, em espaço 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, além de folha de rosto com o título do projeto, identificação da linha de pesquisa à qual o projeto pretende se vincular e o número de inscrição do candidato. O projeto deverá, na sequência, conter o título da pesquisa, introdução, objetivo, referencial teórico ou conceitual, método, impactos potenciais, viabilidade, cronograma e referências bibliográficas, conforme estrutura descrita no Anexo VII - Ficha de pontuação do projeto de pesquisa - Doutorado. **O projeto não poderá conter identificação do candidato, sob pena de desclassificação**.

o.3) Os projetos de pesquisa apresentados para o processo seletivo deverão seguir o Guia de Inteligência Artificial: Guias e Princípios para o uso responsável na UFMG. Os projetos deverão conter uma declaração informando o uso ou não de qualquer ferramenta de Inteligência Artificial (IA). A declaração deverá ser redigida em tópico específico no projeto após a seção do método, constando a sua finalidade exata na preparação do projeto, quando utilizada.

o.4) No processo de avaliação, a Comissão Avaliadora poderá utilizar ferramentas de verificação de similaridade textual e de identificação de escrita gerada por IA, como parte dos procedimentos para garantir a integridade científica. A constatação de práticas como plágio, autoplágio e uso inapropriado e não reportado de ferramentas de IA resultará em desclassificação do candidato.

o.5) Não serão disponibilizados modelos para os projetos de pesquisa, sendo de responsabilidade do candidato. O projeto de pesquisa apresentado será considerado, exclusivamente, para fins de avaliação no processo seletivo, podendo o candidato ser alocado em projetos estruturantes do Programa após a sua aprovação.

o.6) As propostas de projeto de pesquisa **NÃO** devem conter o nome ou qualquer outra forma de identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação.

p) Para concorrer às *vagas para indígenas*, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa (*https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*);

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

q) Para concorrer às *vagas para quilombolas*, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa (*https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*);

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

r) Para concorrer às *vagas para pessoas trans e travestis*, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade, conforme modelo disponível na página web do Programa (*https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*);

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.9 e 3.9.1).

s) Para concorrer às *vagas para pessoas com deficiência*, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa (*https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*); deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.12. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.13. Após a inscrição, o candidato será identificado apenas pelo número emitido quando do preenchimento da solicitação de inscrição *online*, que será utilizado para manter seu anonimato durante as etapas do Processo Seletivo.

3.14. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Não serão permitidos o acréscimo e a alteração da documentação após o encerramento das inscrições.

3.15. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida, dentro do período de inscrição.

3.16. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.17. O resultado da homologação das inscrições para o Mestrado e o Doutorado será divulgado no dia **10 de dezembro de 2026**, no site do Programa de Pós-Graduação.

3.18. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por meio eletrônico, no sistema de inscrição online, acessado pelo *login* e senha gerados pelo candidato, ESTRITAMENTE CONFORME MODELO DO ANEXO X. O recurso deverá ser escrito, datado, assinado e digitalizado pelo candidato. Os documentos deverão ser submetidos no sistema, até as 17:00 horas do último dia do prazo para recurso.

4 . DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

4.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

4.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

4.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

4.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

4.6 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

4.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

4.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

4.9 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Aos candidatos com deficiência, são asseguradas condições especiais para realização das provas.

5.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

5.4. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

5.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

5.7. O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

5.8. O tempo adicional para a realização da arguição oral será de até uma hora.

5.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

5.10. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1 As bancas examinadoras dos processos seletivos para o mestrado e o doutorado serão constituídas por quatro (04) membros titulares e dois (02) suplentes cada, todos portadores do título de Doutor, designados pelo Colegiado do Programa. A composição das bancas examinadoras poderá variar entre os processos seletivos para o mestrado e o doutorado. Os suplentes somente participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de titulares. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada, na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função dos candidatos inscritos neste concurso.

7. DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO E DOUTORADO

7.1 Para a realização das etapas de seleção para o Mestrado e o Doutorado, o candidato será identificado por um número, informado no protocolo de sua inscrição, garantindo seu anonimato durante a avaliação do projeto de pesquisa pela banca examinadora, primeira etapa dos exames de seleção.

7.2 Para o Mestrado e o Doutorado, caberá recurso parcial contra o resultado da primeira e segunda etapas, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado de cada etapa. O resultado da terceira etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os pedidos de recurso parciais e final devem ser apresentados por meio eletrônico, no sistema de inscrição on-line, acessado pelo login e senha gerados pelo candidato. O recurso deverá ser instruído e fundamentado com argumentação lógica, explicitando os pontos específicos de contestação e as devidas justificativas, redigido ESTRITAMENTE conforme modelo do Anexo X, disponível no site do Programa. Os documentos deverão ser submetidos no sistema, até às 17:00 horas do último dia do prazo para recurso. Não serão aceitos recursos fora do prazo e enviados por e-mail. Serão indeferidos os recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações deste Edital. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

7.3 Mestrado: A seleção dos candidatos ao Mestrado será realizada em três etapas de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.1 A **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada de forma privada e constará de **avaliação do projeto de pesquisa**, no valor de 100 (cem) pontos. A avaliação será realizada no período de **17 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027**, pela banca examinadora, conforme os critérios estabelecidos no barema de avaliação dos projetos, no Anexo VI. O resultado desta etapa será divulgado no dia **07 de janeiro de 2027**, no site do Programa (*https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*). O candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos será considerado aprovado na Primeira Etapa. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.3.1.1 A **análise do projeto de pesquisa** será realizada de acordo com os critérios descritos no Anexo VI - Ficha de pontuação do projeto de pesquisa - Mestrado: introdução (0 a 40 pontos), objetivo(s) (0 a 10 pontos), revisão de literatura (0 a 15 pontos), método (0 a 20 pontos), referências bibliográficas (0 a 5 pontos), escrita acadêmica e demais elementos textuais (0 a 10 pontos).

7.3.1.2 O projeto de pesquisa não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato, sob pena de desclassificação.

7.3.1.3 O projeto de pesquisa será identificado apenas pelo número de inscrição do candidato, garantindo seu anonimato durante a avaliação pela banca examinadora.

7.3.2 A **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em arguição oral, no valor de 100 (cem) pontos, na qual serão avaliados aspectos relacionados à defesa do projeto de pesquisa, no valor de 50 (cinquenta) pontos, bem como conhecimento e argumentação do candidato sobre os principais aspectos teóricos relacionados à Linha de Pesquisa indicada no projeto de pesquisa e na inscrição do candidato, no valor de 50 (cinquenta) pontos, conforme ANEXO VIII. Esta etapa ocorrerá no período de **15 de janeiro de 2027 a 21 de janeiro de 2027**, de acordo com cronograma a ser divulgado no site do Programa no dia **14 de janeiro de 2027**. A arguição será realizada pela Banca Examinadora em sessão fechada, por videoconferência, por meio de link que será disponibilizado após a divulgação do resultado da primeira etapa após período de recursos, apenas para os candidatos aprovados. O link será enviado para o e-mail individual do candidato, sendo ele responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real e/ou a conexão necessária com a Plataforma virtual RNP durante todo o tempo da arguição. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato que, caso ocorram no dia e no horário da arguição oral, impossibilitando o estabelecimento e a manutenção da conexão, resultarão na desclassificação do candidato do processo seletivo. A sessão será gravada.

7.3.2.1 Para a avaliação de aspectos relacionados à defesa do projeto de pesquisa, serão utilizados os seguintes critérios: Domínio, clareza e objetividade na discussão das perguntas realizadas pela Banca (0 a 20 pontos); Argumentação construída, com consistência teórica e sequência lógica das ideias (0 a 25 pontos); Observância da linguagem técnico-científica e uso correto da língua (0 a 5 pontos), conforme Anexo VIII.

7.3.2.2 Para a avaliação do conhecimento e argumentação do candidato sobre os principais aspectos teóricos relacionados à Linha de Pesquisa indicada no projeto de pesquisa e na inscrição do candidato, com base na bibliografia indicada segundo as Linhas de Pesquisa, a ser divulgada no site do Programa (*https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*) até o dia 07 de dezembro de 2026, serão utilizados os seguintes critérios: Domínio dos fundamentos teóricos (0 a 15 pontos); Análise crítica e articulação teórica (0 a 15 pontos); Consistência e fundamentação da argumentação (0 a 15 pontos); Clareza, objetividade e adequação da linguagem (0 a 5 pontos), conforme Anexo VIII.

7.3.2.3 O candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos será considerado aprovado na Segunda Etapa. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.3.2.4 O Resultado da Segunda Etapa será divulgado no dia **22 de janeiro de 2027**, no site do Programa (*https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*).

7.3.3 A **Terceira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em **análise de Currículo Lattes**, no valor de 100 (cem) pontos, a ser realizada no período de **01 de fevereiro de 2027 a 04 de fevereiro de 2027**. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, será considerado aprovado na Terceira Etapa. O resultado desta etapa será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2027**, no site do Programa, juntamente com o resultado final. Na análise do Currículo Lattes serão pontuadas: Formação Acadêmica (0 a 20 pontos); Produção intelectual (0 a 30 pontos); Participação em Pesquisa (0 a 20 pontos); e Experiência profissional e de Docência (0 a 30 pontos), observando-se os comprovantes postados no sistema de inscrição, conforme item 7.3.3.1.

7.3.3.1 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão estar organizados segundo os itens constantes no Anexo IV, observando-se as seguintes orientações:

a) O candidato deverá organizar o material para esta etapa, a ser postado no sistema de inscrição online. A Ficha de pontuação (Anexo IV) deverá ser preenchida e anexada em documento único no sistema de inscrição. As cópias dos respectivos comprovantes do currículo, devidamente organizados na sequência em que cada item aparece na Ficha de pontuação (Anexo IV), também deverão ser anexadas no sistema de inscrição.

b) Não devem ser comprovados itens que não constem na Ficha de pontuação.

c) Ao preencher a Ficha de pontuação, o candidato deverá informar a descrição precisa do documento constante no Currículo e a pontuação correspondente a cada item avaliado e comprovado, que será conferida pela banca examinadora.

d) As cópias de todos os comprovantes do currículo, diplomas e outros títulos devem estar digitalizados de modo legível, não sendo aceitas fotos, mesmo que salvas em PDF, e deverão ser anexados em cada espaço específico do sistema online de inscrição, na sequência em que cada item aparece na Ficha de pontuação (Anexo IV).

e) A produção intelectual a ser considerada deverá compreender apenas as publicações dos **últimos 5 anos anteriores à data limite da inscrição**. Para a comprovação de artigos, capítulos, livros e resumos, anexar cópia da capa, sumário, ficha catalográfica, primeira página da publicação e outras informações que permitam a correta identificação da produção mencionada e do candidato.

f) A classificação dos artigos será orientada pela classificação da CAPES da produção de artigos em periódicos para a Área de Enfermagem vigente à época da seleção, de acordo com o Documento de Área, página 28 (*https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/enfermagem/enfermagem-docarea.pdf/@@display-file/file*). **A pontuação a ser computada neste item será confirmada pela banca examinadora e corrigida quando necessário, considerando o referido documento da CAPES.**

g) Para resumos e trabalhos completos publicados em eventos nos **últimos 5 anos** deverão ser apresentadas as informações completas do evento/anais da publicação dos trabalhos (capa, ficha catalográfica ou outras informações indexadoras do material).

h) Para apresentação de trabalhos em eventos nos **últimos 5 anos**, os comprovantes deverão permitir a correta identificação do evento (abrangência local, regional, nacional ou internacional) e conter a clara identificação da forma de participação do candidato (apresentação oral, apresentação em pôster, conferência, palestrante, etc.).

i) Produção técnica dos últimos 5 anos refere-se a autoria do candidato em Relatórios técnicos e produções técnicas ou tecnológicas, incluindo catálogos, patentes, manuais, protocolos, material didático instrucional, aplicativos, softwares, entre outros, conforme orientações da Área de Enfermagem na CAPES (consultar:*https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/Enfermagem_Anexo_PTT.pdf/@@display-file/file*). Para comprovação, deverá ser anexada a produção na íntegra e/ou parte do material que contenha os dados que permitam identificar a autoria do candidato e a correta identificação do tipo de produção (com a devida referência, registro, fonte, local de indexação/depósito e ano de produção).

j) Os comprovantes de atuação profissional devem estar em conformidade com as normas da legislação trabalhista brasileira [Carteira de trabalho; contrato de trabalho e outras declarações emitidas por empregador com as devidas especificações do cargo (chefias, coordenação e afins) e tempo de trabalho].

k) A participação como pesquisador em projetos será comprovada por meio de Declaração emitida pelo coordenador do projeto, contendo a devida menção sobre a forma (pesquisador colaborador, pesquisador permanente, pesquisador temporário, entre outros) e o tempo de participação do candidato. A atuação como bolsista ou voluntário de pesquisa deverá ser comprovada por documentos oficiais emitidos pelas instituições outorgantes das bolsas ou registro de

voluntário. A participação em demais atividades acadêmicas (Extensão, Ligas, Monitoria, Vivência profissional) deverá ser comprovada por documentos oficiais. Todos os comprovantes deverão conter a correta identificação do candidato e explicitar o tempo de atuação ou participação nas atividades.

l) A participação em grupo de pesquisa deve conter **a declaração emitida pelo coordenador do grupo** com devida menção sobre o tempo de participação **ou cópia do comprovante de registro do grupo de pesquisa no Diretório do Grupo de Pesquisas do CNPq**, contendo o nome do candidato com data de validade de até 12 meses.

m) Em caso de declaração emitida pelo coordenador para comprovar participação no grupo de pesquisa, o candidato deverá apresentar comprovante de registro do grupo de pesquisa no Diretório do Grupo de Pesquisas do CNPq.

n) Todos os documentos devem ser anexados ESTRITAMENTE conforme a sequência dos itens dispostos no Anexo IV, em formato PDF.

o) Cada comprovante deve ser relacionado a apenas um item. No caso de comprovantes que se apliquem a mais de um item, eles deverão ser apresentados em forma de cópia, no devido espaço no sistema de inscrição.

p) Os comprovantes não apresentados, segundo as orientações deste Edital, não serão considerados na avaliação do currículo e, nesse caso, os pontos não computados serão de responsabilidade do candidato.

q) Não poderá ser objeto de recurso a perda de pontos pela indicação equivocada dos comprovantes pelo candidato, sendo que qualquer prejuízo pela inobservância do presente dispositivo será de responsabilidade do candidato.

7.3.4 A não realização de qualquer etapa do processo de seleção para o Mestrado ocasionará a eliminação do candidato.

7.4 Doutorado: A seleção dos candidatos ao Doutorado será realizada em três etapas de caráter eliminatório e classificatório.

7.4.1 A **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **avaliação do projeto de pesquisa**, no valor de 100 (cem) pontos. A avaliação será realizada no período **17 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027**, pela banca examinadora, conforme os critérios estabelecidos no barema de avaliação dos projetos, no Anexo VII. O resultado desta etapa será divulgado no dia **07 de janeiro de 2027**, no site do Programa (*https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*). O candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos será considerado aprovado na Primeira Etapa. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.4.1.1 **A análise do projeto de pesquisa** será realizada de acordo com os critérios descritos no Anexo VII - Ficha de pontuação do projeto de pesquisa - Doutorado: introdução (0 a 30 pontos), objetivo(s) (0 a 5 pontos), referencial teórico ou conceitual (0 a 20 pontos), método (0 a 20 pontos), impactos potenciais (0 a 15 pontos), referências bibliográficas (0 a 5 pontos), escrita acadêmica e demais elementos textuais (0 a 5 pontos).

7.4.1.2 O projeto de pesquisa não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato, sob pena de desclassificação.

7.4.1.3 O projeto de pesquisa será identificado apenas pelo número de inscrição do candidato, garantindo seu anonimato durante a avaliação pela banca examinadora.

7.4.2 A **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em arguição oral, no valor de 100 (cem) pontos. Esta etapa ocorrerá no período **01 de fevereiro de 2027 a 04 de fevereiro de 2027**, de acordo com cronograma a ser divulgado no site do Programa **no dia 14/01/2027**. A arguição será realizada pela Banca Examinadora em sessão fechada, por videoconferência, por meio de link que será disponibilizado após a divulgação do resultado da primeira etapa após período de recursos, apenas para os candidatos aprovados. O link será enviado para o e-mail individual do candidato, sendo ele responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real e/ou a conexão necessária com a Plataforma virtual RNP durante todo o tempo da arguição. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato que, caso ocorram no dia e no horário da arguição oral, impossibilitando o estabelecimento e a manutenção da conexão, resultarão na desclassificação do candidato do processo seletivo. A sessão será gravada.

7.4.2.1 A **arguição oral** avaliará aspectos relacionados à defesa do projeto de pesquisa, sendo utilizados os seguintes critérios: Domínio do tema, argumentação e fundamentação teórica (0 a 30 pontos); Trajetória acadêmica, considerando a área de interesse (0 a 20 pontos); Maturidade científica para reconhecer relevância científica, potencialidades e limitações da proposta (0 a 20 pontos); Clareza e objetividade na argumentação (0 a 20 pontos); Coerência com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato no ato de inscrição (0 a 10 pontos), conforme Anexo IX.

7.4.2.2 O candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos será considerado aprovado na Segunda Etapa. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

7.4.2.3 O Resultado da Segunda Etapa será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2027**, no site do Programa (*https://posgrad.enf.ufmg.br/selecao.php*).

7.4.3 A **Terceira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em **análise de Currículo Lattes**, no valor de 100 (cem) pontos, a ser realizada no período de **19 de fevereiro de 2027 a 24 de fevereiro de 2027**. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, será considerado aprovado na Terceira Etapa. O resultado desta etapa será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2027**, no site do Programa, juntamente com o resultado final. Na análise do Currículo Lattes serão pontuadas: Produção Científica (0 a 40 pontos), Experiência em pesquisa (0 a 30 pontos), Experiência em Docência (0 a 15 pontos) e Experiência profissional (0 a 15 pontos), observando-se os comprovantes postados no sistema de inscrição, conforme item 7.4.3.1.

7.4.3.1 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão estar organizados segundo os itens constantes no Anexo V, observando-se as seguintes orientações:

a) O candidato deverá organizar o material para esta etapa, a ser postado no sistema de inscrição online. A Ficha de pontuação (Anexo V) deverá ser preenchida e anexada em documento único no sistema de inscrição. As cópias dos respectivos comprovantes do currículo, devidamente organizados na sequência em que cada item aparece na Ficha de pontuação (Anexo V), também deverão ser anexadas no sistema de inscrição.

b) Não devem ser comprovados itens que não constem na Ficha de pontuação.

c) Ao preencher a Ficha de pontuação, o candidato deverá informar a descrição precisa do documento constante no Currículo e a pontuação correspondente a cada item avaliado e comprovado, que será conferida pela banca examinadora.

d) As cópias de todos os comprovantes do currículo, diplomas e outros títulos devem estar digitalizados de modo legível, não sendo aceitas fotos, mesmo que salvas em PDF, e deverão ser anexados em cada espaço específico do sistema online de inscrição, na sequência em que cada item aparece na Ficha de pontuação (Anexo V).

e) A produção intelectual a ser considerada deverá compreender apenas as publicações dos **últimos 5 anos anteriores à data limite da inscrição**. Para a comprovação de artigos, capítulos, livros e resumos, anexar cópia da capa, sumário, ficha catalográfica, primeira página da publicação e outras informações que permitam a correta identificação da produção mencionada e do candidato.

f) A classificação dos artigos será orientada pela classificação da CAPES da produção de artigos em periódicos para a Área de Enfermagem vigente à época da seleção, de acordo com o Documento de Área, página 28 (*https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/enfermagem/enfermagem-docarea.pdf/@@display-file/file*). **A pontuação a ser computada neste item será confirmada pela banca examinadora, considerando o referido documento da CAPES.**

g) Para resumos e trabalhos completos publicados em eventos nos **últimos 5 anos** deverão ser apresentadas as informações completas do evento/anais da publicação dos trabalhos (capa, ficha catalográfica ou outras informações indexadoras do material).

h) Para apresentação de trabalhos em eventos nos **últimos 5 anos**, os comprovantes deverão permitir a correta identificação do evento (abrangência local, regional, nacional ou internacional) e conter a clara identificação da forma de participação do candidato (apresentação oral, apresentação em pôster, conferência, palestrante, etc.).

i) Produção técnica dos últimos 5 anos refere-se a autoria do candidato em Relatórios técnicos e produções técnicas ou tecnológicas incluindo catálogos, patentes, manuais, protocolos, material didático instrucional, aplicativos, softwares, entre outros, conforme orientações da Área de Enfermagem na CAPES (consultar: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/Enfermagem_Anexo_PTT.pdf/@@display-file/file). Para comprovação, deverá ser anexada a produção na íntegra e/ou parte do material que contenha os dados que permitam identificar a autoria do candidato e a correta identificação do tipo de produção (com a devida referência, registro, fonte, local de indexação/depósito e ano de produção).

j) Os comprovantes de atuação profissional devem estar em conformidade com as normas da legislação trabalhista brasileira [Carteira de trabalho; contrato de trabalho e outras declarações emitidas por empregador com as devidas especificações do cargo (chefias, coordenação e afins) e tempo de trabalho].

k) A participação como pesquisador em projetos será comprovada por meio de Declaração emitida pelo coordenador do projeto, contendo a devida menção sobre a forma (pesquisador colaborador, pesquisador permanente, pesquisador temporário, entre outros) e o tempo de participação do candidato. A atuação como bolsista ou voluntário de pesquisa deverá ser comprovada por documentos oficiais emitidos pelas instituições outorgantes das bolsas ou registro de voluntário. A participação em demais atividades acadêmicas (Extensão, Ligas, Monitoria, Vivência profissional) deverá ser comprovada por documentos oficiais. Todos os comprovantes deverão conter a correta identificação do candidato e explicitar o tempo de atuação ou participação nas atividades.

l) A participação em grupo de pesquisa deve conter **a declaração emitida pelo coordenador do grupo** com devida menção sobre o tempo de participação **ou cópia do comprovante de registro do grupo de pesquisa no Diretório do Grupo de Pesquisas do CNPq**, contendo o nome do candidato com data de validade de até 12 meses.

m) Em caso de declaração emitida pelo coordenador para comprovar participação no grupo de pesquisa, o candidato deverá apresentar comprovante de registro do grupo de pesquisa no Diretório do Grupo de Pesquisas do CNPq.

n) Todos os documentos devem ser anexados ESTRITAMENTE conforme a sequência dos itens dispostos no Anexo V, disponível no site do Programa, em formato PDF.

o) Cada comprovante deve ser relacionado a apenas um item. No caso de comprovantes que se apliquem a mais de um item, eles deverão ser apresentados em forma de cópia, no devido espaço no sistema de inscrição.

p) Os comprovantes não apresentados, segundo as orientações deste Edital, não serão considerados na avaliação do currículo e, nesse caso, os pontos não computados serão de responsabilidade do candidato.

q) Não poderá ser objeto de recurso a perda de pontos pela indicação equivocada dos comprovantes pelo candidato, sendo que qualquer prejuízo pela inobservância do presente dispositivo será de responsabilidade do candidato.

6.4.4 A não realização de qualquer etapa do processo de seleção para o Doutorado ocasionará a eliminação do candidato.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. **No Mestrado**, a nota final será a média das notas recebidas pelo candidato na primeira, na segunda e na terceira etapas. Para ser aprovado no processo seletivo, o candidato ao Mestrado deverá obter nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. **No Doutorado**, a nota final será a média das notas recebidas pelo candidato na primeira, na segunda e na terceira etapas. Para ser aprovado no processo seletivo, o candidato ao Doutorado deverá obter nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.2. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.9.1, e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.3. Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a**” ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a**, **condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração"** ou **“aprovado/a, condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”.** Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.9.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

8.6. Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado/a, condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7. Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.8. Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.9. Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.10. Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.11. Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas, conforme itens 2.2 e 2.3.

8.12. Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas, conforme itens 2.2 e 2.3.

8.13. Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme itens 2.2 e 2.3..

8.14. Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência,

conforme itens 2.2 e 2.3.

8.15 Em caso de empate na classificação para o **Mestrado** e o **Doutorado**, observar-se-ão os seguintes critérios para desempate dos candidatos, nesta ordem: 1) maior nota na avaliação do projeto de pesquisa; 2) maior nota na arguição oral; 3) maior nota na avaliação do currículo. Persistindo o empate, será aprovado o candidato de maior idade.

8.16 O resultado final do processo seletivo, será divulgado no site do Programa, **no dia 12 de fevereiro de 2027, para o Mestrado, e no dia 26 de fevereiro de 2027, para o Doutorado.**

8.17 É garantido aos (às) candidatos (as) acesso às suas avaliações e interposição de recurso em até 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser apresentados por meio eletrônico, no sistema de inscrição online, acessado pelo login e senha gerados pelo candidato. O recurso deverá ser instruído e fundamentado com argumentação lógica, explicitando os pontos de contestação e as suas justificativas, redigido conforme modelo do Anexo X, datado, assinado e digitalizado pelo candidato ou seu representante legal. Nesse caso, deverá acompanhar a documentação, em arquivo único, a procuração simples, nomeando o representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo. Serão indeferidos os recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações deste Edital. As respostas aos recursos serão encaminhadas diretamente aos interessados.

8.18 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.19 A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo, após o julgamento dos recursos e homologação pelo Colegiado, será divulgada no site do Programa, no dia **02 de março de 2027, para o Mestrado, e 12 de março de 2027, para o Doutorado**.

8.20 Serão admitidos nos cursos de Mestrado e Doutorado os candidatos que estejam na condição de aprovados e classificados, segundo a sequência decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital, deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no **período de 04 e 05 de março de 2027, para o Mestrado, e no período de 16 e 17 de março de 2027, para o Doutorado**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação dos candidatos selecionados será encaminhada ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) pela Secretaria do Programa, até o dia 12/03/2027, para o Mestrado, e até o dia 02/04/2027, para o Doutorado.

9.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

9.3 O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG.**

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail *colpos@enf.ufmg.br* até o dia 03/03/2027, para o Mestrado e até dia 15/03/2027 para o Doutorado, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail *colpos@enf.ufmg.br* até o dia 03/03/2027, para o Mestrado e até dia 15/03/2027 para o Doutorado, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para a língua portuguesa do diploma de graduação, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail *colpos@enf.ufmg.br*, até o dia 03/03/2027, para o Mestrado e até dia 15/03/2027 para o Doutorado, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

9.8 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.9 A matrícula em atividades acadêmicas dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

9.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.8 deste Edital.

9.12 A distribuição dos alunos por orientador é de competência exclusiva do Colegiado de Pós-Graduação em Enfermagem e não constitui objeto deste edital.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2026.

Profa. Mariana Santos Felisbino Mendes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Santos Felisbino Mendes**, **Coordenador(a)**, em 05/11/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5724453** e o código CRC **7DC02E3A**.

ANEXO A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

MESTRADO E DOUTORADO (PRIMEIRA CHAMADA FLUXO CONTÍNUO)

Atividade	Mestrado	Doutorado
Inscrição	06/11/2026 a 07/12/2026	
Resultado das homologações das inscrições	10/12/2026	
Recebimento dos recursos contra o resultado da homologação das inscrições	11/12/2026 e 14/12/2026	
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da homologação das inscrições	16/12/2026	
1ª Etapa – Análise Projeto de Pesquisa	17/12/2026 a 06/01/2027	
Resultado da 1ª etapa	07/01/2027	
Prazo de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	08/01/2027 e 11/01/2027	
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da 1ª etapa e divulgação das informações para realização da 2ª etapa	14/01/2027	
2ª Etapa – Arguição oral	15/01/2027 a 21/01/2027	01/02/2027 a 04/02/2027
Resultado da 2ª etapa	22/01/2027	11/02/2027
Prazo de Recurso contra o resultado da 2ª etapa	25/01/2027 e 26/01/2027	12/02/2027 e 15/02/2027
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da 2ª etapa	29/01/2027	18/02/2027
3ª Etapa - Análise do Currículo Lattes	01/02/2027 a 04/02/2027	19/02/2027 a 24/02/2027
Divulgação do resultado da 3ª etapa e do resultado final	12/02/2027	26/02/2027
Prazo de recurso contra o resultado da 3ª etapa e contra o resultado final	13/02/2027 a 22/02/2027	27/02/2027 a 08/03/2027
Resultado da análise dos recursos contra o resultado final	02/03/2027	12/03/2027

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO DOUTORADO EM REGIME DE FLUXO CONTINUO

(MEDIANTE SALDO DE VAGAS)

Período de Inscrições em Regime de Fluxo Contínuo	15/03/2027 a 30/09/2027
Resultado da Homologação das Inscrições	15 dias úteis após o recebimento da documentação
Prazo para Recursos contra o resultado da homologação das inscrições	02 dias úteis após a homologação das inscrições
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da homologação das inscrições	02 dias úteis após o recebimento do recurso
Realização do processo de seleção	De 15 a 60 dias após a homologação das inscrições
Divulgação da relação nominal da Banca Examinadora	Até 48h antes do início do processo seletivo
1ª Etapa	02 dias úteis após a divulgação da relação nominal da Banca Examinadora
Resultado da 1ª etapa	01 dia útil após a Análise do Projeto de Pesquisa
Prazo para recursos contra resultado da 1ª Etapa	02 dias úteis após a divulgação do resultado
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da 1ª Etapa e divulgação das informações para realização da 2ª etapa	07 dias úteis após resultado da 1ª etapa
2ª Etapa	De 08 a 10 dias úteis após o resultado da 1ª etapa
Resultado da 2ª etapa	01 dia útil após a 2ª etapa
Prazo para Recursos contra resultado da 2ª Etapa	02 dias úteis após a divulgação do resultado
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da 2ª Etapa	07 dias úteis após resultado da 2ª etapa
3ª Etapa	05 a 10 dias úteis após o resultado da segunda etapa
Divulgação do Resultado da 3ª Etapa e do Resultado Final	02 dias úteis após a 3ª Etapa – Análise de Currículo
Prazo para Recursos contra o resultado da 3ª etapa e o Resultado Final	10 dias corridos após a divulgação do Resultado Final
Divulgação do Resultado Final após Recursos	12 dias úteis após a divulgação do Resultado Final

Banca de Heteroidentificação	Conforme agendamento pela CPAAI
Data de realização do Cadastro prévio	05 dias úteis após o resultado final após período de recursos
Data limite para envio pelo candidato dos documentos solicitados nos itens 8.3, 8.4 e 8.5	02 dias úteis após o resultado final após período de recursos
Data limite do envio de documentos para registro ao DRCA pela secretaria	05 dias úteis após o resultado final após período de recursos

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

1º. Acessar o link correspondente:

Inscrição Mestrado: Copie e cole o link no seu navegador

https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=svDDmoW7p

Inscrição Doutorado: Copie e cole o link no seu navegador

https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=SW4Spm6RZ

2º. Preencher com seus dados e demais informações:

"Código de Recolhimento da Unidade": Esse campo será preenchido automaticamente;

"Instruções": Especificar o objeto do pedido: "Inscrição do Processo Seletivo do Mestrado em Enfermagem 2027", para inscrições no Mestrado, ou "Inscrição do Processo Seletivo do Doutorado em Enfermagem 2027", para inscrições no Doutorado;

"CPF/CNPJ" e "Nome do Contribuinte": CPF e nome do candidato;

"Competência": Mês (2 dígitos) e Ano (4 dígitos) do pagamento;

"Data do Vencimento": Inserir a data em que o pagamento será feito ou data final da inscrição;

"Valor principal": R$241,22;

"Desconto", "Outras deduções", "Juros/Encargos", "Multa/Mora" e "Outros Acréscimos": DEIXAR EM BRANCO;

"Valor total": R$241,22.

3º. Após preencher, clicar em "Gerar GRU". Será emitido um boleto que deve ser pago pelo candidato.

4º. O comprovante de pagamento da taxa deverá ser postado juntamente com a documentação. Não serão aceitos comprovantes de agendamento.

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - MESTRADO

ITENS	VALOR MÁXIMO
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA - (0 até 20 pontos)	**20**
1.1) Curso de Especialização/Residência concluído: 15 pts	**15**
1.2) Participação em cursos com carga horária ≥ 16h ou disciplina isolada: 2 pts - considerar até 7 cursos/ disciplina	**14**
1.3) Participação em eventos/cursos com carga horária < 16 h: 1 pt/evento/curso - máximo 6	**06**
II – PRODUÇÃO INTELECTUAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS - (0 até 30 pontos)	**30**
Apresentação de trabalhos em eventos (como relator) - máximo 03 trabalhos 2.1a / 2.1b) Eventos locais e regionais: Poster = 1,5 pts; Oral: 2,5 pts; 2.1c / 2.1d) Eventos nacionais e internacionais**:** Pôster = 3 pts; Oral = 5 pts	**7,5** **15**
Trabalhos publicados 2.2) Relatório técnico/produção técnica - 3 pts/trabalho - máximo 03 trabalhos	**09**
2.3) Trabalho completo/resumos expandidos em anais - 5 pts/ trabalho – máximo 03 trabalhos/resumos	**15**
2.4) Resumos simples - 2 pts - máximo 05 resumos	**10**
Artigos publicados/aceitos em periódicos: 2.5a) A1: 30 pts/artigo 2.5b) A2, A3 e A4; 25 pts/artigo 2.5c) A5, A6, A7 e A8: 20 pts/artigo	**30**
2.6) Livros como organizador: 20 pts	**20**
2.7) Capítulo de livro = 10 pts/capítulo – máximo 02	**20**
III – PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA - (0 até 20 pontos)	**20**
3.1a / 3.1b / 3.1c / 3.1d) Participação em projetos de pesquisa concluídos (máx. 3 projetos): até 6 meses = 3 pts; 6 meses a 1 ano = 6 pts; 1 ano a 1 ano e 6 meses = 12 pts; > 1 ano e 6 meses = 15 pts	**15**
3.2a / 3.2b / 3.2c) Participação em projetos de pesquisa em andamento: até 6 meses = 4 pts; de 6 meses a 1 ano= 7 pts; acima de 1 ano = 10 pts	**10**
3.3a / 3.3b) Participação em núcleos ou grupos de pesquisa certificado no CNPQ: de 6 meses a 1 ano = 2,5 pts; acima de 1 ano = 05 pts	**05**
3.4a / 3.4b) Atuação como bolsista de iniciação científica ou bolsista de Apoio técnico à pesquisa: de 6 meses a 1 ano = 7 pts; acima de 1 ano =15 pts	**15**
3.5a / 3.5b / 3.5c) Participação em atividades de Monitoria, Extensão, Ligas acadêmicas, Voluntário de pesquisa ou extensão: 1 semestre = 3 pts; 2 semestres = 5 pts; > 2 semestres = 7 pontos	**15**
IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE DOCÊNCIA - (0 até 30 pontos)	**30**
Experiência profissional em serviços de saúde (comprovada por documentos de vínculo empregatício) 4.1a / 4.1b) Atuação como profissional de nível médio/técnico: de 6 meses até 2 anos = 3 pts; acima de 2 anos = 5 pts.	**20**
4.2a / 4.2b / 4.2c) Atuação como profissional de nível superior: de 6 meses até 2 anos = 8 pts; acima de 2 anos = 15 pts; acima de 4 anos = 20 pts	
4.3a / 4.3b / 4.3c / 4.3d) Atuação em Chefias, Coordenações: até 1 ano = 5 pts; de 13 meses a 2 anos = 8 pts; acima de 2 anos = 12 pts; acima de 4 anos= 20 pts	
Experiência profissional na Docência (comprovada por documentos de vínculo empregatício) 4.4a / 4.4b / 4.4c) Nível médio e formação técnica: até 1 ano = 2 pts; de 13 meses a 2 anos = 4 pts; acima de 2 anos = 7 pts	
4.5a / 4.5b / 4.5c) Graduação: até 1 ano = 5 pts; de 13 meses a 2 anos = 10 pts; acima de 2 anos = 15 pontos;	
4.6) Pós-graduação: a cada 15 horas = 1 pts – máximo 7 atuações	

4.7) Outras atividades de ensino (supervisor de estágio, tutor, preceptor, professor convidado em aulas de no mínimo 15h; organizador de cursos com CH mínima de 20 horas; afins): 1 pt/atividade – máximo 5 atividades	**20**
4.8a / 4.8b) Orientações acadêmicas na graduação e pós-graduação: 3 pts/orientação (máximo de 3); [co-orientação: considerar ½]	
4.9) Participação em bancas acadêmicas (últimos 5 anos): 1 pt/banca – máximo de 5 bancas como membro titular	
Outras experiências profissionais 4.10) Assessorias, Comissões, Consultorias no exercício profissional comprovada por declaração do empregador = 2pts	**5**
4.11) Prêmios e distinções: 1 pt/prêmio	
4.12a / 4.12b) Atividade profissional voluntária: de 6 meses a 1 ano = 1 pt; > 01 ano = 5 pts	
TOTAL	**100**

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - DOUTORADO

ITENS	VALOR MÁXIMO
I - PRODUÇÃO CIENTÍFICA (ÚLTIMOS 5 ANOS) – (0 até 40 pontos)	**40**
Trabalhos publicados: 1.1) Artigos em periódicos - A1: 30 pts/artigo 1.2) A2, A3 e A4: 25 pts/artigo 1.3) A5, A6, A7 e A8: 20pts/artigo	**40**
1.5) Trabalhos completos em formato de artigos publicados em anais de eventos (05 pts/trabalho - até 03 artigos)	**15**
1.6) Resumo expandido em anais de eventos nacionais e internacionais (03 pts/resumo - até 03 resumos)	**09**
1.7) Resumo simples em anais de eventos (1 pt./resumo - máximo 5 pts)	**05**
1.8) Livros (com Conselho Editorial e ISBN) – autoria ou organização (15 pts/ livro - até 2 livros)	**30**
1.9) Capítulos de livros (Com conselho editorial e ISBN – 05 pts/cap. - até 3 capítulos)	**15**
1.10a / 1.10b / 1.10c) Apresentação de trabalhos (até 5 trabalhos) Em eventos: local e regional (0,5 pt); nacional (01 pt); internacional (02 pts)	**10**
1.11a / 1.11b) Palestrante em eventos (até 3 eventos) - locais ou regionais - 02 pts; nacional ou internacional - 04 pts	**12**
II - EXPERIÊNCIA EM PESQUISA (0 até 30 pontos)	**30**
2.1a / 2.1b / 2.1c) Participação em núcleos ou grupos de pesquisa certificado no CNPq: de 6 meses até 1 ano = 3 pts ; de 1 a 2 anos= 05 pts; acima de 2 anos= 8 pts	**08**
2.2a / 2.2b) Participação em projetos de pesquisa em andamento (máx. 3 projetos): de 6 meses a 1 ano = 3pts; acima de 1 ano = 5 pts	**15**
2.3a / 2.3b) Participação em projetos de pesquisa concluído nos últimos 5 anos (máx. 3 projetos): de 6 meses a 1 ano = 3pts; acima de 1 ano = 5 pts	**15**
2.4a / 2.4b) Atuação como Bolsista de Aperfeiçoamento ou Apoio Técnico: de 6 meses a 1 ano= 05 pts; acima de 1 ano = 10 pts	**10**
2.5a / 2.5b) Atuação como bolsista de Iniciação Científica: de 6 meses a 1 ano = 3 pts; acima de 1 ano = 6 pts	**06**
2.6a / 2.6b) Participação em atividades de Monitoria, Extensão, Ligas acadêmicas, Voluntário de pesquisa ou extensão: de 6 meses a 1 ano = 1,5 pts; acima de 1 ano = 3 pts	**03**
III - EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA (0 ate 15 pontos)	**15**
3.1a / 3.1b) Nível médio - de 06 meses até 02 anos: 03 pontos e ≥ 02 anos: 05 pontos **(comprovada por documentos de vínculos empregatício)**	**05**
3.2a / 3.2b) Nível superior – de 6 meses até 2 anos: 5 pontos e ≥ 02 anos: 10 pontos **(comprovada por documentos de vínculos empregatício)**	**10**
3.3a / 3.3b) Orientação Acadêmica (últimos 5 anos) – Graduação (0,5 pt); Pós-Graduação (01 pt) 3.3c / 3.3d) Coorientação Acadêmica (últimos 5 anos) - Graduação (0,25 pt); Pós-Graduação (0,5 pt) Observação: Máximo de 5 orientações no total	**05**
3.4a / 3.4b) Participação em bancas de trabalho de conclusão (últimos 5 anos): Graduação (01 pt/banca) e Pós-Graduação (1,5 pt /banca) - máximo 05 bancas	**05**
IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - (0 até 15 pontos)	**15**
4.1a / 4.1b) Experiência profissional em serviços de saúde (comprovada por documentos de vínculo empregatício): De 6 meses até 2 anos – 5 pts e ≥ 2 anos = 10 pts 4.2) Coordenação\chefia em serviços de saúde (comprovada por documentos de vínculo empregatício): ≥ 1 ano = 5 pts 4.3) Outras experiências (consultoria, docente/ministrante de cursos de capacitação ≥ 15h; e afins) = 2 pts – máximo de 05 atividades	**15**
TOTAL	**100**

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA – MESTRADO

ITEM DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
INTRODUÇÃO	· Contextualização da temática · Problematização · Delimitação da lacuna do conhecimento · Justificativa · Relevância científica, social e para a enfermagem · Originalidade	**40**
OBJETIVO(S)	· Clareza e precisão na formulação · Coerência com o problema de pesquisa · Adequação ao método proposto	**10**
REVISÃO DA LITERATURA	· Pertinência, abrangência e atualização da literatura · Análise crítica da produção científica · Síntese do estado do conhecimento · Articulação com a construção do problema	**15**
MÉTODO	· Adequação da abordagem teórico-metodológica · Coerência com o(s) objetivo(s) proposto(s) · Delineamento do cenário, população/participantes e critérios de seleção, quando aplicáveis · Procedimentos de produção/coleta de dados · Análise dos dados · Aspectos éticos pertinentes	**20**

	· Viabilidade e exequibilidade	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	· Pertinência, atualidade e qualidade científica das fontes · Correspondência entre citações e referências · Adequação às normas para trabalhos acadêmicos	**5**
ESCRITA ACADÊMICA E DEMAIS ELEMENTOS TEXTUAIS	· Clareza e objetividade · Coesão e coerência textual · Coerência argumentativa · Domínio da linguagem científica · Cronograma organizado e coerente com as etapas · Escrita acadêmica · Estrutura seguindo normas para trabalhos acadêmicos	**10**
TOTAL		**100**

ANEXO VII

FICHA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA – DOUTORADO

ITEM DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
INTRODUÇÃO	· Contextualização da temática · Problematização · Delimitação da lacuna do conhecimento · Justificativa · Relevância científica, social e para a enfermagem · Revisão de literatura atualizada e articulada à argumentação · Originalidade	**30**
OBJETIVO(S)	· Clareza e precisão na formulação · Coerência com o problema de pesquisa · Adequação ao método proposto	**5**
REFERENCIAL TEÓRICO OU CONCEITUAL	· Pertinência e justificativa da escolha do referencial · Domínio conceitual · Articulação com o objeto e a investigação	**20**
MÉTODO	· Adequação da abordagem teórico-metodológica · Coerência com o(s) objetivo(s) propostos · Delineamento do cenário, população/participantes e critérios de seleção, quando aplicáveis · Procedimentos de produção/coleta de dados · Análise dos dados · Aspectos éticos pertinentes · Viabilidade e exequibilidade	**20**
IMPACTOS POTENCIAIS	· Avanços pretendidas no conhecimento, inovação, processos ou políticas públicas · Transformações potenciais na sociedade (econômicos, sociais, ambientais e outros) · Abrangências nos níveis local, regional, nacional e ou internacional	**15**
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	· Pertinência, atualidade e qualidade científica das fontes · Correspondência entre citações e referências · Adequação às normas para trabalhos acadêmicos	**5**
ESCRITA ACADÊMICA E DEMAIS ELEMENTOS TEXTUAIS	· Clareza e objetividade · Coesão e coerência textual · Coerência argumentativa · Domínio da linguagem científica · Cronograma e orçamento organizado e coerente com as etapas · Escrita acadêmica · Estrutura seguindo normas para trabalhos acadêmicos	**5**
TOTAL		**100**

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL – MESTRADO

ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		
Critérios	**Avaliação**	**I n**
Domínio, clareza, objetividade na discussão	Demonstra compreensão do objeto de investigação, do problema de pesquisa, dos objetivos e do percurso metodológico proposto; apresenta respostas claras, objetivas e pertinentes aos questionamentos dos membros da banca examinadora.	
Argumentação construída, com consistência teórica e sequência lógica das ideias	Argumentação fundamentada na literatura científica proposta no projeto; estabelece relações coerentes entre problema, justificativa, objetivos e método; organiza as ideias com sequência lógica e capacidade de sustentar suas escolhas.	
Observância da linguagem técnico-científica e uso correto da língua	Uso adequado da linguagem técnico-científica e expressão oral.	
ASPECTOS TEÓRICOS RELACIONADOS À LINHA DE PESQUISA (BIBLIOGRAFIA INDICADA)		
Critérios	**Avaliação**	**I n**
Domínio dos fundamentos teóricos	Conhecimento e compreensão dos conceitos, fundamentos e abordagens apresentados na bibliografia indicada; identifica as principais contribuições para a área de conhecimento e a linha de pesquisa.	

Análise crítica e articulação teórica	Capacidade de interpretar criticamente os conteúdos estudados; estabelece relações entre conceitos e perspectivas teóricas e os articula com questões pertinentes à enfermagem e à linha de pesquisa.
Consistência e fundamentação da argumentação	Respostas fundamentadas nas referências indicadas; sustenta seus argumentos com coerência e precisão conceitual; mobiliza conhecimentos teóricos dos textos para responder aos questionamentos da banca.
Clareza, objetividade e adequação da linguagem	Clareza e objetividade; uso adequado da linguagem técnico-científica e expressão oral.
TOTAL MÁXIMO = 100 pontos	

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL – DOUTORADO

ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	
Critérios	**Avaliação**
Domínio do tema, argumentação e fundamentação teórica	Domínio do objeto de investigação; conhecimento da literatura científica pertinente; consistência na fundamentação teórica e nas escolhas teóricas e metodológicas propostas.
Trajetória acadêmica considerando a área de interesse	Apresenta trajetória acadêmica e profissional e sua articulação com a proposta de pesquisa; articulações entre suas experiências, competências desenvolvidas e a área de interesse; coerência entre sua trajetória e a proposta de doutorado.
Maturidade científica para discorrer sobre relevância científica, potencialidades e limitações da proposta	Análise crítica da proposta; reconhecimento de suas potencialidades, limitações e desafios; argumentação sobre a relevância científica e potencial de contribuição original para a produção do conhecimento em enfermagem.
Clareza e objetividade na argumentação	Organiza as ideias com sequência lógica; tem clareza e objetividade na exposição das ideias; responde aos questionamentos de forma coerente e fundamentada; utiliza linguagem técnico-científica adequada e demonstra capacidade de síntese.
Argumentação coerente com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato no ato de inscrição	Compreensão da linha de pesquisa escolhida; justifica a inserção da sua proposta na linha e sua contribuição para o desenvolvimento das investigações vinculadas a ela.
TOTAL MÁXIMO = 100 pontos	

ANEXO X

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado:
() Homologação das inscrições
() 1ª etapa: Projeto de pesquisa
() 2ª etapa: Arguição oral
() 3ª etapa: Análise do currículo

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF nº. , venho por meio deste, interpor recurso junto ao Colegiado _____ , em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são (DETALHAR PONTO A PONTO QUE SERÁ CONTESTADO COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA PARA CONTESTAÇÃO):

Local e data:_____, _____ de _____ de 202 ___.

Assinatura do(a) candidato(a)